

DISPENSA Nº 010/2024

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75 , INC II, §3º LF 14133/2021

O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agente de Contratações, nomeados pelas Portarias nº 18/2024 e 19/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021¹, **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço para levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis de todos os setores e departamentos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos (DAE), conforme termo de referência e de orçamento elaborado e anexo aos autos do processo.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 08/03/2024 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA Nº 010/2024**.

João Monlevade, 04 de março de 2024.

EDER LÚCIO ROCHA

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR

Agentes de Contratações

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº /2024

01 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço para levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis de todos os setores e departamentos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos (DAE), conforme termo de referência e de orçamento elaborado e anexo aos autos do processo.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A aquisição do referido serviço faz-se necessário por existir a necessidade de uma empresa especializada para organizar o cadastro patrimonial e normatizar através de rotinas específicas o gerenciamento do patrimônio que é composto por aproximadamente 3.000 (três mil) itens de bens móveis e 31(trinta e um) itens de bens imóveis. A contratação de uma empresa especializada permite que sua empresa disponha de uma equipe multifuncional, com expertise suficiente para agregar valor através de um gerenciamento de custos eficiente, assim como a identificação correta dos bens. Ademais, a empresa criará normas para manter o controle do inventário do ativo fixo depois do inventário estar concluído. Poderá também realizar um inventário físico e uma reorganização contábil dos bens patrimoniais da empresa. Contratar uma empresa especializada permite ainda o confrontamento do físico levantado com o contábil registrado e uma reclassificação dos bens patrimoniais em suas contas e centros de custo, ou outras formas de controle que sejam mais apropriadas.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO <i>Máximo aceitável</i>	VALOR TOTAL ESTIMADO <i>Máximo aceitável</i>
01	Levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis de todos os setores do DAE.	Unid	1	R\$58.000,00	R\$58.000,00

4.1 – Valor estimado para contratação: R\$ 58.000(cinquenta e oito mil reais).

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Realização do Inventário físico com fixação de placas de patrimônio, Lançamento dos dados levantados no Software de Gestão Patrimonial, com identificação individual do estado de conservação e vida útil dos bens, controle patrimonial com ajustes de sobras físicas e contábeis, reclassificação contábil se necessário, ajuste de taxas de depreciação, Avaliação de Mercado dos bens inventariados incluindo moveis e imóveis para **Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade (DAE)**, que é composto por aproximadamente **3.000 (três mil) itens de bens móveis e 31(trinta e um) itens de bens imóveis** (sede do DAE e trinta estações de bombeamento), observando-se os critérios técnicos e a legislação vigente, com fins de organizar o cadastro patrimonial e normatizar através de rotinas específicas para o gerenciamento do patrimônio.

- Objetivos Auxiliares:

- Identificação Física;
- Classificação por contas contábeis;
- Classificação por centro de custos;
- Classificação por localização;
- Descrição técnica padronizada;

- Implantação do Novo Cadastro do Ativo Imobilizado:

- Número de Patrimônio;
- Classificação por contas contábeis;
- Classificação por centro de custos;
- Classificação por localização;
- Descrição técnica padronizada;
- Taxa de depreciação;
- Valor atualizado (R\$);
- Valor Residual (R\$);
- Todos os dados deste novo cadastro serão informados individualmente.

-Processamento do Novo Cadastro até a Data da Entrega Final.

Processamento do cadastro patrimonial no sistema de Gestão Patrimonial de uso do Cliente a partir da data de início dos trabalhos até a entrega final dos mesmos,

possibilitando uma constante atualização dos dados patrimoniais e aproveitamento dos benefícios dos trabalhos.

1.1- Consultoria a Respeito das Classificações.

Através de normas e procedimentos previamente implantados, poderão ser acompanhadas as áreas administrativas, industriais e comerciais na definição dos critérios de classificações físicas e contábeis dos bens patrimoniais a serem identificados.

06 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - A prestadora dos serviços somente iniciará os trabalhos após recebimento de ordem de serviços.

6.2 - O prazo de execução será de 180(cento e oitenta) dias, sendo os serviços executados, fiscalizados por representante(s) do DAE.

6.3 – Os serviços deverão ser executados de acordo com todas as especificações técnicas constantes neste termo de referência e demais documentos anexos, se for o caso, bem como prazo de execução dos mesmos.

6.4 – Durante a execução dos serviços, se for o caso, a contratada deverá colocar sinalização no local para garantir a segurança dos funcionários.

6.5 - A Contratante poderá a qualquer tempo e a seu critério, suprimir ou cancelar qualquer item da planilha de quantidades ou produzir a quantidade prevista para o serviço, respeitados os limites legais.

6.6 - A fiscalização dos serviços decorrentes do contrato caberá ao DAE, que deverá ter livre acesso aos serviços e dependências da execução dos mesmos. O representante da empresa prestadora dos serviços registrará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos, se observados.

6.7 - Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização do DAE comunicará imediatamente, por escrito, ao Setor de Suprimentos, que encaminhará para providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades, quando for o caso.

6.8 - A empresa prestadora dos serviços é responsável pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.9 – A respectiva prestação destes serviços especificados neste Termo de referência não tem, em nenhuma hipótese, o condão de gerar relação empregatícia entre o DAE e os prestadores de serviço e/ou seus prepostos, tendo em vista sua natureza eminentemente administrativa.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao DAE ou a terceiros, provenientes do fornecimento ou da prestação dos serviços, quaisquer que seja o caso,

respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.

b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.

c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do DAE à futura execução contratual do objeto em questão.

e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização do DAE de quaisquer ocorrências anormais durante o(s) fornecimento e/ou prestação de serviços.

f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do DAE.

g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

7.2 - Obrigações do DAE:

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas **na execução dos serviços** prestados por escrito;

b) fiscalizar a **execução dos serviços**, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena **execução na execução dos serviços**;

d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A **execução do objeto** seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 - Os serviços serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste **projeto básico**.

8.1.2 -A execução dos serviços será iniciada após a emissão da autorização de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto deste TR será efetuado, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, **com pagamento em até 30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal.

10.3 – A licitante deverá emitir os documentos fiscais na mesma Razão Social e número de CNPJ apresentados durante a fase de habilitação. Em caso de faturamento por parte de filiais, a Nota Fiscal será devolvida para regularização.

10.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor sane os problemas.

10.5 – O DAE reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10.6 - A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, discriminar os materiais adquiridos e/ou os serviços prestados e não poderão constar acréscimos ou decréscimos não pactuados.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

² NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21³.

³ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente da execução do objeto deste TR correrá pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de Recurso: 1753 - Dotação Orçamentaria: 03001002.1712217012.117- Manutenção das atividades da Divisão Administrativa- 33933900000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - Ficha 19

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS –

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a** – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b** – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c** – dar causa à inexecução total do contrato;
- d** – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e** – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f** – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g** – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i** – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l** – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a** – advertência;
- b** – multa;
- c** – impedimento de licitar e contratar;
- d** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

João Monlevade, 04 de março de 2024.

.....
Jaqueline Aparecida Gomes